



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 648 DE 01 DE ABRIL DE 2008.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL n.º
510/2005, CRIANDO CARGO DE DIRETOR LEGISLATIVO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Serviço Legislativo da Câmara Municipal de Corumbiara é exercido por funcionário do quadro funcional do Legislativo Municipal nomeados na forma da Lei, subordinado diretamente ao Presidente da Câmara a quem compete a direção dos trabalhos.

Art. 2º - Constitui-se quadro funcional da Câmara Municipal de Corumbiara integrando o conjunto de cargo e funções a de Diretoria Legislativa, exercida pelo Diretor Legislativo nos termos desta Lei e Assessores Legislativos nos termos da Lei 510/2005;

Art. 3º - As atribuições de Diretor Legislativo são de acompanhar, orientar, coordenar, administrar, fiscalizar e regularizar o bom andamento dos processos, Projetos e Leis Municipais, bem como todo o disposto no Art. 32 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - As atribuições dos Assessores Legislativos ficam subordinadas ao Diretor Legislativo, para fazer cumprir com exatidão o que dispõe o Art. 32 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - Para preenchimento do cargo em comissão será levada em consideração a habilitação funcional e a idoneidade moral do candidato perante a Presidência da Câmara Municipal, bem como a confiança e a credibilidade.

Art. 6º - O funcionário da Câmara Municipal de Corumbiara fica subordinado às disposições estatutárias do Estatuto do Funcionário Público do Município de Corumbiara e legislações pertinentes.

Art. 7º - Ficam respeitadas as disposições constantes na Lei Municipal 510/2005.

Art. 8º - Integram esta Lei o anexo I.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Corumbiara-RO, 01 de Abril de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO
Documento nº 021/02 em 01/04/08
Decreto nº 021/02 em 01/04/08

Mariáda Aparecida do Amaral
Chefe de Setor de Adm. Geral



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 648 DE 01 DE ABRIL DE 2008.

ANEXO I

TABELA SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR
LEGISLATIVO.

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Diretor Legislativo	01	CPC-5	R\$ 770,00

Corumbiara-RO, 01 de Abril de 2008.

SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Marilda Aparecida do Amaral
Chefe de Setor de Adm. Geral